



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VIII - Edição nº 01089 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B282E8777B96B30239D65914263E43

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 314/2022.
- LICENÇAS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: **Registro de preço para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias do município de Ruy Barbosa - BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: JOANICE REIS RIOS; CNPJ: 06.370.558/0001-45, como vencedora do certame PE 015/2023 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); REGINALDO FERNANDES DA SILVA; CNPJ: 08.895.729/0001-77, como vencedor do certame com a proposta para o lote II no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais); lote IV no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); lote V no valor R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); lote VI no valor R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); RENATA PEDREIRA BORGES; CNPJ: 13.373.997/0001-77, como vencedor do certame com a proposta para o lote III no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Ruy Barbosa – Bahia, 10 de julho de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: **Registro de preço para aquisição de material penso e equipamentos odontológicos para atender as necessidades a secretaria de Saúde do município de Ruy Barbosa.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: J L MULTIPLoS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 26.084.880/0001-15, como vencedora do certame PE 020/2023 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais); lote II no valor de R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais); lote III no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e nove centos reais); MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 40.152.684/0001-61, como vencedora do lote IV no valor de R\$ 152.978,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais). Ruy Barbosa – Bahia, 24 de julho de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 13/2023

Nome/Empresa: Calçados Pegada Nordeste LTDA	CPF/CNPJ: 06.269.953/0001-36	Processo nº 13/2023
Endereço: Rua Cruzeiro do Rocha, S/n, Cruzeiro do Rocha.		
Data da Publicação: 22/08/2023		Validade: 22/08/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de Licença Ambiental 14/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à nº **CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.269.953/0001-36**, estabelecido na Rua Cruzeiro do Rocha, S/n, Cruzeiro do Rocha, para Fabricação de Calçados e componentes para calçados, com classificação estadual **C8.4**, seguindo as seguintes condicionantes: **I.** Apresentar anualmente Alvará de Funcionamento; **II.** Apresentar Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA quanto da renovação de licença ambiental; **III.** Lavar, limpar, e tornar inertes os recipientes ou vasilhames contendo produtos químicos antes da estocagem final temporária e, posteriormente, enviá-los para destino final adequado ou preferencialmente, encaminhá-los para a logística reversa; **IV.** Encaminhar os resíduos sólidos industriais não reaproveitáveis no processo produtivo para as apropriadas instalações de estocagem, tratamento ou disposição final, acompanhado da Licença Ambiental; **V.** Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado; **VI.** Manter o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

atualizado; **VII.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para instalações que recebam este produto e que estejam devidamente licenciadas; **VIII.** Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção, armazenamento e expedição; **IX.** Manter a área coberta e impermeabilizada reservada para armazenamento temporário de resíduos sempre limpa e organizada **X.** Manter o Programa de Educação Ambiental – PEA ativo na empresa; **XI.** Realizar doações de mudas de plantas para esta Secretaria sempre que solicitado; **XII.** Comunicar a esta Secretaria a ocorrência de acidentes ambientais; **XIII.** Solicitar renovação de licença ambiental 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; **XIV.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na suspensão desse ato administrativo, e, ou mesmo o seu cancelamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 22 de agosto de 2023.

Luiz Claudio M. Pires
Prefeito Municipal

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 14/2023

Nome/Empresa: Posto Ruy Barbosa	CPF/CNPJ: 51.152.695/0001-68	Processo nº 14/2023
Endereço: Travessa Av. Itaberaba, Nº 436, Folga.		
Data da Publicação: 29/08/2023		Validade: 03/04/2024

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO - LA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **04/2022**. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL ALTERAÇÃO, RUY BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.152.695/0001-68, para operar empreendimento denominado “Posto Ruy Barbosa” antes denominado de “Posto Avenida”, e pertencente a **POSTO AVENIDA DE RUY BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.229.592/0001-08**, estabelecido na Travessa Avenida Itaberaba, nº 436 - Folga, classificado pelo código de atividade **E3.5** “Posto de gasolina e outros combustíveis”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir:

I. Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação do risco; **b)** controle de risco na

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluído a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA** quando da ocorrência de vazamento ou acidentes, promovendo a remediação de toda a área impactada; **IV.** Operar adequadamente conforme projeto apresentado; **V.** Manter sempre limpa as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local de visível acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques, e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de proteção contra vazamentos, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores, suspiro dos tanques subterrâneos, e os extintores conforme solicitado pela **SEAMA** e pelas normas técnicas da **ABNT**; **VIII.** Manter sempre atualizado o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco, colocando em prática as metas estabelecidas; **IX.** Operar e manter em condições adequadas o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecido pela **NR-23**, verificando sempre a validade dos extintores; **X.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais e manter o registro fotográfico e lista de presença; **XI.** Apresentar o AVCB – Avaliação do Corpo de Bombeiros Prazo: 90 dias; **XII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários; **XIII.** Dispor das fichas de entrega de EPI's aos funcionários; **XIV.** Apresentar ANP. Prazo: 90 dias; **XV.** Apresentar Alvará de Funcionamento. Prazo: 90 dias; **XVI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (60)

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

sessenta dias antes do seu vencimento; **XVII**. O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de Agosto de 2022.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA PORTARIA MUNICIPAL 15/2023

Nome/Empresa: Gerson de Oliveira	CPF/CNPJ: 435.254.075-72	Processo nº 15/2023
Endereço: Rua 2 de Julho, nº 78, Centro.		
Data da Publicação: 29/08/2023		Validade: 29/08/2025

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **126/2021**. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** a **GERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.192.205-34, pq4q operar o empreendimento de carpintaria de pequeno porte, código estadual C4.2.2, situada na Rua 2 de Julho, nº 78, centro, conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Toda matéria prima utilizada na fabricação dos móveis e utensílios deverão ser provenientes de fontes que possuam regularização perante aos órgãos ambientais competentes; **II.** Fornecer o uso de Equipamento de Proteção Individual para os trabalhadores; **III.** O empreendimento deverá funcionar somente período diurno; **IV.** Proibido terminantemente a queima de qualquer material lenhoso; **V.** Em caso de acidentes, comunicar imediatamente esta Secretaria; **VI.** Solicitar

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

renovação de dispensa de licença ambiental 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; **VII.** Apresentar Alvará de Funcionamento. **Prazo: 90 dias; VIII.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta dispensa de licença.

Art. 2º. Esta Dispensa de Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de Agosto de 2022.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 314/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA FKJ CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 1,2,4,8,10,12, TRAVESSA 8,10,12, RUA OSVALDO BATISTA E ACELINO MOREIRA NO LOTEAMENTO OSVALDO BATISTA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: FKJ CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.825.268/0001-50, estabelecida à RUA FALCONERY MASCARENHAS, Nº 46, BAIRRO ORIENTE, ITABERABA- BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 314/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 01/06/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 29/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de Agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

FKJ CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.825.268/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: